



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

PROJETO DE LEI N° 12, DE 09 DE MAIO DE 2019.

*"Altera o artigo 1º da Lei 1.541  
de 23/04/2018 e dá outras  
providências".*

O Prefeito do Município de Careaçu, Estado de Minas Gerais.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Artigo 1º** - O Artigo 1º da Lei 1.541 de 23 de abril de 2018, passará a vigorar com  
a seguinte redação:

**"Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
ceder o uso gratuito de um terreno urbano público, com as  
seguintes medidas e confrontações: Tem como inicio o vértice  
V01, locado no lado direito do lote. De quem olha da rua  
para a frente do lote, nas coordenadas UTM (sirgas 2000)  
X:428541.69 e Y:7562379.90 deste segue pela Rua "B", com  
azimute de 170º12'56", numa distância de 50,00 metros até o  
vértice V02, nas coordenadas, mX:428551.88 e  
Y:7562320.77, deste deflete à direita e segue pelo azimute de  
260º12'56", numa distância de 29,30 metros, confrontando  
com a área da Prefeitura Municipal de Careaçu, até o vértice  
V03, nas coordenadas X:428523.01 e Y: 7562315.79, deste  
deflete à direita, com azimute de 350º12'56", numa distância  
de 50,00 metros, pela Rua "A", até o vértice V04, nas  
coordenadas X:428512.83 e Y:7562374.85, deste deflete à  
direita, com azimute 80º04'46", numa distância de 29,30  
metros confrontando com a área da CAREASILK, até o vértice  
V01, onde começou esta descrição, totalizando área de  
1.465,00 metro quadrados, conforme mapa e memorial  
descritivo anexo, por prazo 10 (dez) anos, podendo ser  
prorrogado, com a finalidade de instalar no local uma empresa  
de Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na  
Construção".

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Careaçu, 09 de maio de 2019.

Tovar dos Santos Barroso  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei, é de uma necessidade imperiosa. Senão vejamos:

É fato público e notório que, o maior problema, não só municipal, mas do mundo inteiro é a falta de emprego.

Nos municípios pequenos, como o nosso querido Município de Careaçu/MG, o problema é maior, pois sem empregos e por consequência, sem maiores perspectivas, os nossos jovens se transferem para outras cidades, em busca de emprego.

De forma que, a cidade perde muito dos seus filhos, e nossos irmãos, que com isso, não podem viver em sua terra natal.

O presente projeto de lei, visa conceder o uso gratuito de um bem público, no caso um terreno sem benfeitorias, para uma empresa do ramo de fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, que deverá empregar de 09 a 25 pessoas do Município, o que irá gerar empregos e rendas, para os futuros empregados.

Com novos empregos e novas rendas, todos têm a ganhar. Os empregados terão salários garantidos, estes por sua vez, terão meios, para comprar, consumir, diante do integrarão o mercado consumidor, ajudando pro consequência o comércio e a agricultura local.

O povo de Careaçu/MG, não só precisa, mas sobretudo merece uma atenção melhor neste sentido, com a geração de novos empregos no local.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação deste Projeto de Lei, é um avanço para o Município, é um aplauso de louvor ao progresso e à população local, feito pelo Executivo e Legislativo Municipais.

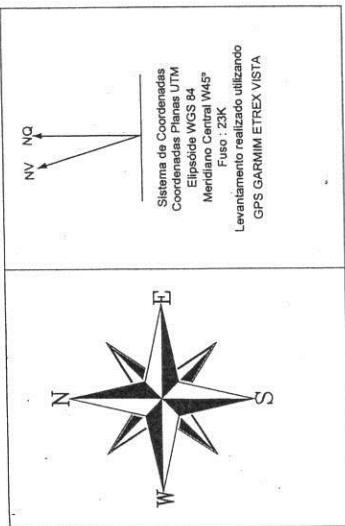
Confiantes nos nobre espírito público que norteia esta Honrada Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Excelências, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

TOVAR DOS SANTOS BARROSO

- Prefeito Municipal -



### PLANTA PLANIMÉTRICA GEORREFERENCIADA

Imóvel: "Lote Urbano"

Localização: Rua B, Distrito Industrial,  
B. Novo Horizonte, Carecaú/MG

Matrícula: 21.211

Data: 06/05/2019 Escala: 1:400

Quadro de Áreas Assinaturas

Área Levantada: 1.465,00 m<sup>2</sup>

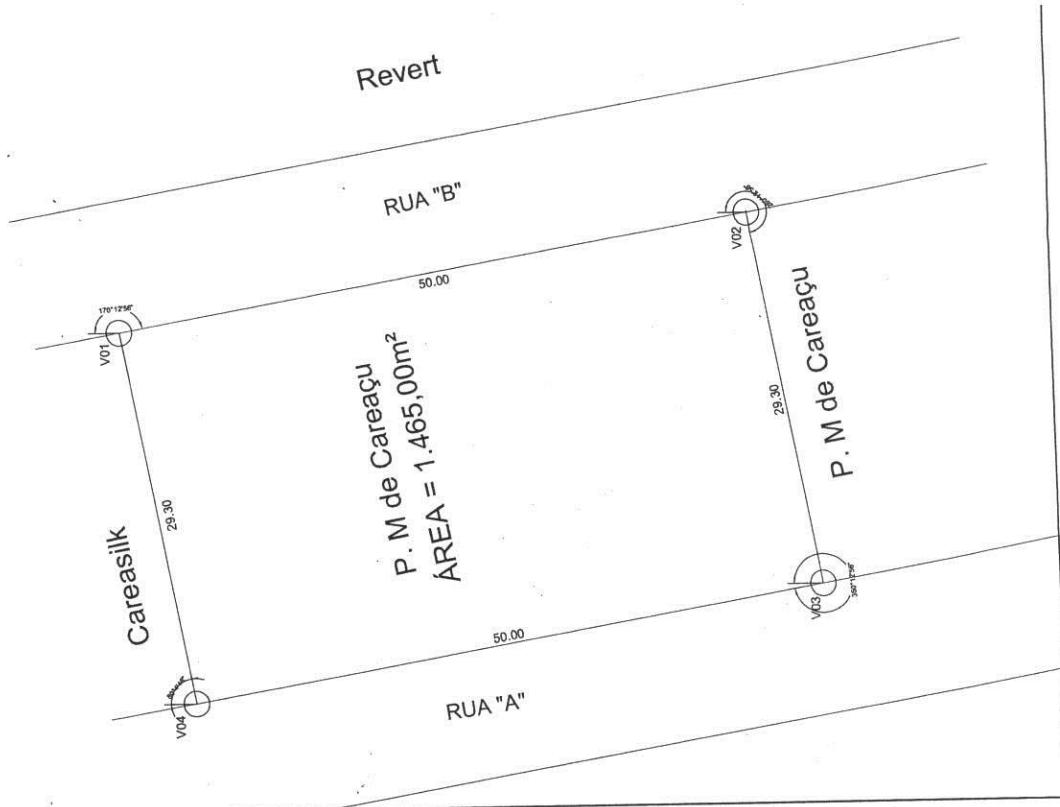
Edilene Silvia Ferreira  
CRU: A19.326-7

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Carecaú, MG

Obs: As divisas e os confrontantes foram indicados pelo proprietário.

QUADRO COORDENADAS			
VÉRTICE	COORDENADAS	AZIMUTE	ZONA
V01-V02	428541,69 (X) 7562379,30 (Y)	170°12'56"	23
V02-V03	428550,18 (X) 7562330,62 (Y)	260°12'56"	23
V03-V04	428521,32 (X) 7562325,57 (Y)	350°12'56"	23
V04-V01	428512,83 (X) 7562374,85 (Y)	80°04'46"	23
TOTAL:	1.465,00 (num mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados)		



## MEMORIAL DESCRIPTIVO

**Proprietário: Prefeitura Municipal de Careaçu- CNPJ: 17.935.388/0001-15**

**End.: Rua B, Distrito Industrial, B. Novo Horizonte, Careaçu/MG**

**Área: 1.465,00m<sup>2</sup>**

**Matrícula: 21.211**

### **LOTE :**

Tem como início o vértice V01, locado no lado direito do lote, de quem da rua olha para a frente do lote, nas coordenadas UTM (sirgas 2000) X:428541.69 e Y:7562379.90 deste segue pela Rua “B”, com azimute de 170°12’56”, numa distância de 50,00 metros até o vértice V02, nas coordenadas X:428550.18 e Y:7562330.62, deste deflete à direita e segue pelo azimute de 260°12’56”, numa distância de 29.30 metros, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Careaçu, até o vértice V03, nas coordenadas X:428521.32 e Y:7562325.57, deste deflete à direita, com azimute de 350°12’56”, numa distância de 50,00 metros, pela Rua “A”, até o vértice V04, nas coordenadas X:428512.83 e Y:7562374.85, deste deflete à direita, com azimute 80°04’46”, numa distância de 29.30 metros confrontando com a área da CAREASILK, até o vértice V01, onde começou esta descrição, num total de 1.465,00m<sup>2</sup> (hum mil ,quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados).

Careaçu, 06 de maio de 2019.

Edione Sílvia Ferreira

Arquiteta e Urbanista

CAU A19.326-7

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Careaçu/MG

